



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 057/92

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NOS PREÇOS DAS TARIFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei :

D=E=C=R=E=TAA :

Art. 1º) Ficam reajustadas as tarifas referentes ao percurso dos ônibus Municipais, que passarão a vigorar da seguinte forma :

BAIRRO	PREÇO - R\$
Alto da Serra e Trevo da Polenghi	1.800,00
Arealinho, Aterrado, Fasanella, Guareí Velho, Matão, Papagaios, Ribeirão Grande e Salto	3.200,00
Boa Vista, Bom Retiro, Machadinho, Marinheiros, Mineiros, Pontilhão, Serraria, Tavares e Pedra	2.100,00
Bom Bom e São Miguel do Barreiro	3.000,00
Campina do Monte Alegre, Diogos, Faxinal, Leites, Polenghi, Ribeiros e Vila.....	2.600,00
Vila Ribeiro	1.500,00

Parágrafo Único : O preço para TODOS OS PERCURSOS INTERMEDIÁRIOS passa a ser de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros).

Art. 2º) Fica estipulado o preço de R\$ 4.182,00 (quatro mil cento e oitenta e dois cruzeiros) por quilômetro rodado, para viagens no território do Município e de R\$ 3.843,00 (três mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros) para viagens fora do território do Município.

Art. 3º) Fica estipulada a taxa de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove cruzeiros) para embarque.

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/07/92, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 01 de Julho de 1992

LÉLIO MOURA
= Prefeito Municipal =

Publicado na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
= Assessor Técnico =